



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021

Data de Emissão: 20/08/2021

Data de Abertura: 06/09/2021

Horário: 09:00 horas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES PRIVADAS PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS MÉDICAS, EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC, NOS SERVIÇOS QUE A ESTRUTURA ATUAL DE SAÚDE NÃO CONTEMPLA**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. Eventual contratação de unidades privadas prestadora de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, para a realização de exames/procedimentos médicos e consultas médicas, em pacientes encaminhados pela rede Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC, nos serviços que a estrutura atual de saúde não contempla.

1.2. As especificações dos itens são as descritas no termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. Valores acima do proposto pela Administração Municipal não serão aceitos, ocasionando a desclassificação das propostas com os preços superiores aos descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A distância Máxima permitida entre a empresa/clínica e a sede do Município de Rancho Queimado, para a realização dos exames/procedimentos, será de um raio de 100



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

km, tendo em vista que o paciente terá que se deslocar até o local para a execução do objeto.

1.5. Já Os serviços de consultas com especialistas deverão ser prestados no Município de Rancho Queimado, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, previamente agendados com antecedência mínima de 1 (uma) semana. A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante, que facilitará o processo, agendando as consultas por especialidade em modo de mutirão, a fim de diminuir o deslocamento do profissional até o município.

1.6. O Município será responsável por disponibilizar a estrutura física e os materiais comuns de procedimentos para as consultas, porém, em se tratando de materiais específicos da especialidade, cabe ao profissional/empresa a responsabilidade dos mesmos ao atendimento, tendo em vista que o Município não os possui.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.3.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

2.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

2.4.1. Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

2.4.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93;

2.5. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

3. DAS PENALIDADES

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. Cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao **ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame** e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, a licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII) deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (modelo anexo IX); neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.2.1. O Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados.

7.9. A Administração disponibilizará um arquivo digital com a relação dos itens. Para abrir o arquivo à licitante deverá instalar o programa Completo-Auto-Cotacao.exe em seu computador na versão 2.0.26.

7.10. Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa Completo-Auto-Cotacao.exe. Caso contrário o usuário poderá baixar da página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) sem qualquer custo.

7.11. Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:

-> Acesse à página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)

-> Clique no link Compras Auto Cotação

-> Clique no link 2.026

-> Clique no link Completo.exe

-> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir.

7.11.1. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho. Acesse-o e abra o disquete onde contém a relação dos itens disponível junto com o edital na página do Município de Rancho Queimado: <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>.

7.11.2. Esta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço unitário e a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, fornecendo o preço total da proposta.

7.11.3. Após a digitação dos preços na planilha, a licitante deverá salvar o conteúdo em pendrive e inseri-lo no envelope da proposta de preços. É necessário também apresentar este documento na sua forma impressa (dentro do envelope nº 01).

7.11.4. Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Autocotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pela Administração após efetuar a atualização da versão do programa para 2.026 em função da compatibilidade dos dados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO;

8.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 3 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).**

10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis com os itens dos quais participará, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

b) Apresentar comprovante de vínculo com o profissional responsável pela clínica mediante a apresentação de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

b.1.a) Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

b.1.b) Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

b.1.c) no caso da relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

c) Alvará de licença sanitária e alvará de localização e funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente.

d) Certificado de inscrição da empresa, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina – (CRM), válida para o respectivo ano de exercício;

e) Comprovação de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – (CNES) ou declaração de dispensa ou não obrigatoriedade assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f) Indicação dos profissionais médicos, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, acompanhada da seguinte documentação:

f1) Comprovação de Residência e/ou Título de Especialista;

f2) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – (CRM).

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.6.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2021/2022, da pasta do Fundo Municipal de Saúde do Município.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será solicitado, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

17.2. A Entrega do objeto adjudicado, deverá ser na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referência do Edital;

18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

18.12. Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO IX – Modelo de Procuração;

Rancho Queimado, 18 de Agosto de 2021.

NAZARENO FLORIANO
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Eventual contratação de unidades privadas prestadora de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, para a realização de exames/procedimentos médicos e consultas médicas, em pacientes encaminhados pela rede Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC, nos serviços que a estrutura atual de saúde não contempla.

1.2. Valores acima do proposto pela Administração Municipal não serão aceitos, ocasionando a desclassificação das propostas com os preços superiores aos descritos neste Termo de Referência.

1.3. A distância Máxima permitida entre a empresa/clínica e a sede do Município de Rancho Queimado, para a realização dos exames/procedimentos, será de um raio de 100 km, tendo em vista que o paciente terá que se deslocar até o local para a execução do objeto.

1.4. Os serviços de consultas com especialistas deverão ser prestados no Município de Rancho Queimado, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, previamente agendados com antecedência mínima de 1 (uma) semana. A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante, que facilitará o processo, agendando as consultas por especialidade em modo de mutirão, a fim de diminuir o deslocamento do profissional até o Município.

1.5. O Município será responsável por disponibilizar a estrutura física e os materiais comuns de procedimentos para as consultas, porém, em se tratando de materiais específicos da especialidade, cabe ao profissional/empresa a responsabilidade dos mesmos ao atendimento, tendo em vista que o Município não os possui.

1.6. Especificação dos itens:

DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
Consulta médica em Cardiologia*.	200	242,00	48.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

Consulta médica em Oftalmologia Geral*.	300	200,00	60.000,00
Consulta médica em Ortopedia Geral*.	300	227,00	68.100,00
Consulta médica em Otorrinolaringologia Geral*.	200	219,00	43.800,00
Consulta médica em Pneumologista*.	200	275,00	55.000,00
Consulta médica em Psiquiatra*.	200	248,75	49.750,00
Consulta médica em Vascular*.	200	263,00	52.600,00
Exame de Doppler Venoso MMII com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100	311,66	31.166,66
Exame de Doppler Arterial MMII com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100	263,33	26.333,33
Exame de Doppler Carótidas e Vertebrais com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100	303,75	30.375,00
Exame de Ecocardiograma com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100	328,75	32.875,00
Exame de Teste de Esteira com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100	195,00	19.500,00

* Médico especialista - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo; Ofertar retorno (gratuidade) de consultas em casos necessários (verificação de exames, acompanhamento de medicamentos...) no período de 30 (trinta) dias após a consulta. Habilitação: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina conforme sua especialidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de complementação dos serviços de saúde pelo motivo de não possuir os serviços na rede própria, o município de Rancho Queimado pode recorrer à iniciativa privada;

2.2. Considerando as informações levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, somar número significativo de demanda reprimida nos diversos procedimentos com finalidade diagnóstica;

2.3. Considerando que a ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando a melhoria na prestação de serviços na área da saúde;

2.4. Considerando que a necessidade da aquisição destes serviços (exames/consultas) são para dar atendimento à grande demanda, a qual conta com uma fila superior às vagas fornecidas pela Regulação Estadual através dos sistemas de marcação de consultas e exames (SISREG/cota municipal), sendo que assim há uma grande dificuldade ao acesso dos mesmos retardando o tratamento de saúde dos usuários do sistema de saúde do município de Rancho Queimado.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. A secretaria Municipal de Saúde realizou a estimativa de preço por meio de pesquisa realizada com empresas prestadoras destes serviços na região da Grande Florianópolis.

3.2. Desta forma, foram consultadas diretamente as empresas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

- a) Policlínica São Lucas. CNPJ: 02.476.488/0001-53;
- b) ICAMED – Instituto Catarinense de Medicina. CNPJ: 25.266.332/0001-43;
- c) TL Porto Centro Médico. CNPJ: 26.393.262/0001-57;
- d) Clínica Imperatriz. CNPJ: 04.862.753/0001-67;
- e) CEMISC – Centro Médico Integrado Santa Catarina. CNPJ: 24.155.894/0001-57;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2021/2022.

5. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa contratada.

5.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços Observação: No caso de inexistência de empregados a CONTRATADA deverá apresentar declaração de tal situação.

6. DO PRAZO.

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses.

7. FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora Rosimere Loch Goulart.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação;

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto licitado, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares;

8.2.3. Nos serviços prestados pela Contratada, serão de sua responsabilidade exclusiva e integral, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e de deslocamento (consultas médicas) decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

8.2.4. Para a realização do atendimento, a Contratada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

8.2.5. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo;

8.2.6. Os laudos deverão ser disponibilizados aos pacientes ambulatoriais em até 07 (sete) dias contados da realização do exame;

8.2.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados, podendo revogar/suspensão, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2.8. A Contratada para execução dos exames/procedimentos deverá ter atendimento de segunda à sexta-feira, horário comercial, e nos sábados até às 12h;

8.2.9. A Contratada não poderá terceirizar os serviços;

8.2.10. A Contratada não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.2.11. A execução dos serviços será imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e será conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

Rancho Queimado, 20 de agosto de 2021.

NAZARENO FLORIANO
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Consulta médica em Cardiologia*.	200		
Consulta médica em Oftalmologia Geral*.	300		
Consulta médica em Ortopedia Geral*.	300		
Consulta médica em Otorrinolaringologia Geral*.	200		
Consulta médica em Pneumologista*.	200		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

Consulta médica em Psiquiatra*.	200		
Consulta médica em Vascular*.	200		
Exame de Doppler Venoso MMII com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100		
Exame de Doppler Arterial MMII com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100		
Exame de Doppler Carótidas e Vertebrais com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100		
Exame de Ecocardiograma com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100		
Exame de Teste de Esteira com laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista no ramo, sendo que o laudo deverá ser disponibilizado ao paciente ambulatorial em até 07 (sete) dias contados da realização do exame.	100		

Preço Total R\$: (.....)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, _____ de
_____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18
ANOS**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Nazareno Floriano, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificados no(s) item(ns) ____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA A	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço: _____
	Nome do Representante: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	Especificaçã o	Marc a	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitári o	Prazo da Garanti a
--	---------------------------	-------------------	---------------------	------------------------	--------------------------------	---------------------------------------

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, ____ de XXXXXXX de 2021.

NAZAREMP FLORIANO (representante legal da contratante)

CONTRATADA (representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021**

ANEXO IX

**MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA
LICITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na
rua.....nº....., na cidade de.....,
Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos
arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº
....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil.....,
profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão
expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade
de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado
civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade
órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua
....., nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

Outorgante